

**Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 14 de março de 2018 – Ano 5 – Número 46**

**Publicado em 15/03/2018**

**COMPOSIÇÃO DO TCE**

**Conselheiros**

Edilberto Carlos Pontes Lima (**Presidente**)  
Rholden Botelho de Queiroz (**Vice-Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Corregedor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

**Conselheiros Substitutos**

Davi Ferreira Gomes Barreto (**Ouvidor**)  
Paulo César de Souza  
Itacir Todero  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

**Ministério Público Junto ao TCE-CE**

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Júlio César Rola Saraiva (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

**PRESIDÊNCIA**

**ATO**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 116/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00297/2018-1-TC, **RESOLVE apurar** em favor do servidor ANTÔNIO INOCÊNCIO DA COSTA SOUZA, Auxiliar de Controle Externo Ref. 24, até 15/02/2018, 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, **concedendo-lhe** o abono de permanência, previsto no art. 40, § 19, da Constituição Federal/88, desde 30/12/2017, por ter implementado as exigências para aposentadoria voluntária com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC nº 47/2005, e optado por permanecer em atividade.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 174/2018**

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, INSTAURADOS PELA PORTARIA Nº107/2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº 12.509 (Lei Orgânica), de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a alteração dos membros da Comissão de Sindicância, realizada pelas Portarias nº 35/2018 e 106/2018;

**CONSIDERANDO** os argumentos expendidos na CI nº 10/2018, assinada pelo presidente da Comissão Disciplinar, José Osmar da Silva, enviada a esta Presidência, indicando férias de membro titular, suspeição de membro, por motivo de foro íntimo e problemas de saúde de componente da Comissão Permanente de Sindicância como fatores motivadores do atraso na conclusão dos trabalhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Prorrogar** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, por mais 15 (quinze) dias, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 209, § 5º, da Lei nº 9.826/74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 177/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão com o fim especial de proceder avaliação prévia nos bens móveis destinados à transferência patrimonial, leilão ou doação, instituída mediante a Portaria nº 36/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 26/01/2018, passando a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados:

I – Alonso Lessa de Santana

II – Fernando Câncio Filho

III – Adolfo Dantas Oliveira

IV – Theófilo Maciel Melo

V – Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*